



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	5
Atos Legislativos	5
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.587, de 1º de abril de 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.587/2019, de autoria do Vereador Genésio Aparecido Valensio:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais a Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga, fundada em 13 de março de 2018, instalada na cidade de Taquaritinga-SP e inscrita no CNPJ nº 30.058.384/0001-64.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a instituição não cumpra as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 3.778, de 22 de outubro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.588, de 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre a classificação dos eventos "Trio Elétrico Batatão" e da "Jardineira da Tarde" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.588/2019, de autoria dos Vereadores Marcos Rui Gomes Marona, José Roberto Giroto e Aparecido Carlos Gonçalves:

Art. 1º. Declara como Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Município de Taquaritinga os eventos "Trio Elétrico Batatão" e a "Jardineira da Tarde", na forma da Lei Municipal nº 4.347, de 5 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.589, de 1º de abril de 2019.

Cria o COPAJUF (Comitê Permanente de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos Financeiros deles advindos) e Disciplina a Cessão Gratuita ou Onerosa de Espaços Públicos para a realização de Jogos Universitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.589/2019, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. Fica instituído o COPAJUF (Comitê Permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 3 de 7

de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos deles Advindos), que será constituído e regido consoante estabelecido na presente Lei.

§ 1º. O COPAJUF (Comitê Permanente de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos deles Advindos) de Taquaritinga é um órgão colegiado composto por 11 (onze) membros, sendo 6 (seis) natos e 5 (cinco) indicados, dentre eles autoridades civis e militares regularmente constituídas e investidas em seus cargos e representantes da sociedade civil organizada, que tem legitimidade para analisar e autorizar a realização dos Jogos Universitários no Município de Taquaritinga, bem como fiscalizar a entrada nos cofres públicos dos recursos financeiros deles advindos e sua respectiva utilização.

§ 2º. São membros natos do COPAJUF, enquanto estiverem no exercício do cargo ou função:

- a) Chefe do Executivo Municipal
- b) Secretário Municipal de Esportes
- c) Secretário Municipal de Fazenda
- d) Comandante da Polícia Militar de Taquaritinga
- e) Delegado Titular do Município de Taquaritinga
- f) Reponsável pelo Departamento de Fiscalização do Município

§ 3º. São membros indicados do COPAJUF, com mandato de dois anos, sendo possível a repetição da indicação, por no máximo uma vez:

- a) Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- b) Representante da ACIT (Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga)
- c) Representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Subseção de Taquaritinga
- d) Representante do Panathlon Internartional de Taquaritinga
- e) Representante do Conseg (Conselho Municipal de Segurança)

Art. 2º. A cessão gratuita ou onerosa de ginásios, quadras, estádios e campos de futebol, pistas, piscinas, refeitórios, alojamentos e demais espaços correlatos, bem como a realização dos jogos universitários em espaços

públicos pertencentes ao Município de Taquaritinga, se dará mediante prévia autorização do COPAJUF (Comitê Permanente de Autorização dos Jogos Universitários e Fiscalização dos Recursos deles Advindos), sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Os valores cobrados pela cessão dos espaços públicos referidos no artigo anterior, bem com qualquer outro que seja destinado ao Município por ser sede do evento, serão obrigatoriamente creditados pelas entidades estudantis ou promotoras dos jogos em conta com rubrica específica em favor da fazenda do Município, a ser indicada pela Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput, findos os jogos da respectiva edição, serão destinados obrigatoriamente:

a) 80% para investimento de manutenção ou construção de novos equipamentos esportivos a critério da Secretaria Municipal de Esportes.

b) 10% para a Secretaria Municipal de Saúde direcionado especificamente para a aquisição de medicamentos de alto custo.

c) 10% para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Taquaritinga para adoção e apoio a programas que lhe são afetos nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.168, de 07 de abril de 2014, em especial os que visem a prevenção ao uso de drogas.

Art. 4º. Cabe ao COPAJUF, uma vez autorizada a realização dos jogos, solicitar que a Secretaria de Esportes realize vistoria prévia de todos os espaços públicos a serem utilizados, com a formação de acervo fotográfico, a ser acompanhada pelos representantes legais das faculdades ou entidades promotoras do evento, que firmarão Termo de Compromisso em restituir os espaços tal como receberam, sob pena de serem executados os reparos de eventuais avarias e exigidos os devidos reembolsos.

Parágrafo único. Poderá ainda o COPAJUF, a fim de dar eficácia ao contido no caput, estimar e exigir dos organizadores dos jogos caução capaz de satisfazer a reparação de eventuais danos ao patrimônio público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 4 de 7

Art. 5º. É função do representante do Departamento de Fiscalização do Município, na condição de membro nato do COPAJUF (art. 1º, § 2º, letra f), orientar seus demais membros e, uma vez que investido do poder de polícia, fazer cumprir as normas do Código de Postura do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.880, de 1º de abril de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 1947/2019, que trata do prolongamento da avenida Comendador Torimatsu Miura, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a

Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo caracterizada, localizada em face com o Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, neste Município de Taquaritinga, que constam pertencer à Seviana Cristina Navarro, portadora do RG nº 29.163.366-3 – SSP/SP e CPF/MF nº 215.067.278-24; César Augusto Navarro, RG nº 30.035.423-X - SSP/SP e CPF/MF nº 270.298.048-13; e, Roberto Carlos Navarro Júnior, RG nº 25.201.345-1 - SSP/SP e CPF/MF nº 176.780.188-27, registrada no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula nº 25.678, sem benfeitorias, necessária ao prolongamento da avenida Comendador Torimatsu Miura, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo”, adiante descrita: Circunscrição da área a ser desapropriada: “Tem início no vértice 4A, este situado na divisa com a avenida Comendador Torimatsu Miura, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Nadyr de Paula Eduardo” e a área em descrição. Daí, segue confrontando com a avenida Comendador Torimatsu Miura com rumo de 70º05’00”SE e distância de 53,60 metros até o vértice 4B; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 25.678 com rumo de 64º46’19”NE e distância de 337,29 metros até o vértice 8A; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Maria Rosa Micheloni Libanori com rumo 44º27’00”NW e distância de 40,24 metros até o vértice 8B; deflete à esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 25.678 com rumo de 64º46’19”SW e distância de 88,82 metros até o vértice 9A; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Maria Rosa Micheloni Libanori com as seguintes medidas: - 9A-10= rumo 42º17’00”SW e distância de 39,95 metros e 10-10A= rumo 69º33’00”NW e distância de 21,36 metros; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a matrícula nº 25.678 com rumo de 64º46’19”SW e distância de 221,20 metros até o vértice 4A, chegando assim ao vértice que deu início e fim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 5 de 7

a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 12.887,79 m² (doze mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2019.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Legislativos

Outros Atos

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS PARA SERVIDORES DA ÁREA DE ENFERMAGEM, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2019, SEXTA-FEIRA, ÀS 19h00.

Às dezenove horas do décimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no prédio sito à Praça Dr. Horácio Ramalho, nº. 156, Edifício José Camilo de Camargo, Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, realizou-se a Audiência Pública que tem como tema a Discussão sobre a jornada de trabalho de 30 horas para servidores da área de enfermagem, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a esta Casa de Leis. Estiveram presentes, os seguintes vereadores representantes da Comissão formada para debater o tema em Audiência Pública: Presidente da Comissão: RODRIGO DE PIETRO; Relator: VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS; Membros: MARCOS BONILLA, TONHÃO DA BORRACHARIA e PROF. CAIO PORTO. O vereador membro JUNINHO PREVIDELLI justificou sua ausência. O vereador RODRIGO DE PIETRO deu início a presente Audiência Pública, e fez convite para a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Maria Angélica Tioffi Boher, para sentar-se a frente no Plenário. Em seguida, o vereador MARCOS BONILLA fez o uso da palavra para dizer que a reivindicação dos servidores públicos da área de enfermagem é justa, mas que precisa de meios legais para concretizar a reivindicação, pois há um projeto de lei sobre a regulamentação das trinta horas para a classe dos enfermeiros tramitando no Congresso Federal desde 2002, sem sua conclusão até a presente data. A assembleia Legislativa também fez um projeto de lei para a regulamentação das trinta horas, no entanto foi vetado pelo Governador João Dória. Por fim, reforçou que precisa encontrar uma saída jurídica junto ao Poder Executivo Municipal para fazer valer os direitos dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 6 de 7

enfermeiros no município de Taquaritinga. O vereador PROF. CAIO PORTO pediu a palavra para afirmar que a classe dos enfermeiros tem direito, e que deve ser resolvida logo a situação. O vereador RODRIGO DE PIETRO convidou para sentar-se a frente no plenário, Claudemir Conte, representante do grupo de trinta horas de Araraquara. O vereador VALCIR CONCEIÇÃO ZACARIAS faz uso da palavra para dizer que entregou para o Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga um projeto de lei sobre o tema debatido na presente Audiência Pública da cidade de Araraquara, e neste projeto a autoria foi do Poder Executivo daquele município. Diz que está ansioso em resolver logo essa situação e esclareceu que o projeto de lei que regulamenta as trinta horas para os servidores da área de enfermagem deve ser de iniciativa do Poder Executivo e não do Poder Legislativo Municipal. O vereador TONHÃO DA BORRACHARIA faz uso da palavra questionando a ausência do Prefeito Municipal nesta Audiência Pública. Ressaltou a importância da profissão de Enfermagem no Brasil e frisou que a classe merece respeito de todos. O vereador RODRIGO DE PIETRO fez o uso da palavra para confirmar a importância do Poder Executivo elaborar a lei da regulamentação das trinta horas. O vereador lembrou da lei em tramitação no Congresso Federal e na Assembleia Legislativa. Por fim, frisou da importância de ter cuidado em não entrar na competência de outros poderes. O vereador MARCOS BONILLA pediu a palavra para afirmar que o Prefeito Municipal está aberto às negociações com a classe dos enfermeiros de Taquaritinga. O vereador lembrou que o direito dos enfermeiros ainda não está concretizado, mas que existe a intenção de concretizar esse direito, assim como o Assistente Social conquistou a regulamentação de trinta horas de carga horária. Em seguida, a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Maria Angélica Tiossi Boher, fez uso da palavra para dar parabéns à luta da classe dos enfermeiros no município, lembrando da passeata pacífica que a classe realizou. Ressaltou a importância da profissão de Enfermagem e agradeceu a presença dos enfermeiros na Audiência Pública. O vereador PROF. CAIO PORTO fez uso da palavra para criticar a vontade política no sentido de prevalecer sobre os direitos e bem estar da população.

Em seguida, RODRIGO DE PIETRO passa a palavra para Claudemir Conte. Claudemir se apresenta ao público como servidor público municipal da cidade de Araraquara, e lembra da importância da Constitucionalidade do projeto de lei que regulamenta as trinta horas dos enfermeiros. Por fim, ele entrega à Câmara Municipal de Taquaritinga um projeto de lei sobre o tema debatido que já tramita em outros municípios. Em seguida, é aberta a palavra aos inscritos para debater na Audiência Pública. A primeira inscrita a fazer o uso da palavra é Priscila Ceballos de Oliveira, que deixou claro a importância de manter a saúde dos profissionais da enfermagem evitando o aumento da carga horária. A segunda inscrita a fazer o uso da palavra é Valéria Renata Elioterio, que dissertou sobre um estudo feito pela FATEC sobre a Síndrome de Burnout, que é a exaustão extrema, resultado de um acúmulo excessivo. Valéria salienta o perigo que pode desencadear o aumento da carga horária para os profissionais da enfermagem. Em terceiro, fez uso da palavra Celso Duarte Miranda, que expos os riscos da profissão de enfermeiros, principalmente sobre a insalubridade, salientando que há desgaste demais na profissão e afirmando a incompatibilidade do desgaste inerente à profissão e o aumento de carga horária de trabalho. Por último, Claudemir Conte fez o uso da palavra parabenizando Araraquara por regulamentar as trinta horas para enfermeiros, e trouxe a informação que a legislação municipal de Taquaritinga, através do artigo 217 da lei ordinária nº 1128, que a regulamentação das horas nas repartições públicas municipais será fixada em decreto pelo Poder Executivo. Mostrou indignação ao comentar sobre o veto do Governador João Dória ao projeto de lei da regulamentação das trinta horas para os profissionais da enfermagem. Por fim, ele mostrou preocupação com a saúde dos profissionais de enfermagem se a carga horária não for fixada nas trinta horas semanais. O vereador MARCOS BONILLA fez uso da palavra para ressaltar que a iniciativa de lei para a regulamentação das trinta horas para a classe dos enfermeiros deve partir do Poder Executivo Municipal para não ocorrer inconstitucionalidade na lei, e reafirmou o compromisso e apoio da Câmara Municipal na causa. O vereador TONHÃO DA BORRACHARIA fez uso da palavra para afirmar que a Comissão irá levar ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de abril de 2019

Ano IV | Edição nº 751

Página 7 de 7

conhecimento do Prefeito Municipal todas informações e documentos necessários para ser elaborado o Decreto de Lei. O vereador PROF. CAIO PORTO faz uso da palavra para reafirmar o compromisso de cuidar da classe dos enfermeiros. O vereador RODRIGO DE PIETRO faz uso da palavra reafirmando que a luta da classe dos enfermeiros é justa e que levará ao conhecimento da Assembleia Legislativa uma Moção de Apoio à regulamentação das trinta horas na carga horária dos enfermeiros em âmbito estadual. Além disso, afirmou que irá fazer as tratativas com o Prefeito Municipal para a concretização deste direito aos enfermeiros. Em seguida, fez uso da palavra Claudemir Conte, no sentido de esclarecer a importância de que a redução da carga horária para as trinta horas semanais não acarrete em redução de salário para a classe de enfermeiros. Em seguida, fez uso da palavra a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Maria Angélica Tiossi Boher, para pedir ajuda ao vereador MARCOS BONILLA, como líder do Prefeito na Câmara Municipal, com as tratativas para concretizar o direito dos enfermeiros no município. Neste momento, o Senhor Presidente da Comissão formada para debater a regulamentação da jornada de trabalho de 30 horas para servidores da área de enfermagem, RODRIGO DE PIETRO, agradeceu a presença de todos, e após fazer suas considerações finais, encerrou a presente Audiência Pública, às 20h40min. E para constar eu

JOÃO VITOR

MOHIEDDINE YULE, lavrei a presente Ata, que conforme o disposto nos artigos 156 e 157 do Regimento Interno (ata eletrônica) a gravação encontra-se arquivada no sistema de gerenciamento eletrônico na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e após ser lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa _____
